



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0407/2023

EMENTA: “Que cede direito real de uso de bem público e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

E CONSIDERANDO a Lei Municipal n 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à pessoa jurídica CONSERVADORA DE SERVIÇOS POWER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 11.993.437/0001-90, o direito real do **lote nº 22 da quadra A**, localizado no loteamento “José Linhares Filho”, neste Município, com uma área total de 462,10m², com as seguintes medidas, dimensões e confrontações: frente: 31,56m com a rua Projetada; fundos: 17,94m com Edson Lúcio Louro; lado direito: 24,10m com o lote 21; lado esquerdo: 10,56m com o sr. Antônio



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Barbosa. Imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral sob a matrícula nº 10.318.

Parágrafo único - A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º - A cessão terá o **prazo de 10 (dez) anos** e será formalizada mediante termo de cessão de direito real de uso de bem público.

Art. 3º - É vedado à empresa, ora cessionária:

- I- Alienar o imóvel;
- II- Manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- III- Utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;
- IV- Utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais.

Art. 4º - A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

- I- Não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;
- II- Dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;
- III- Não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;
- IV- Inadimplência com a Fazenda Municipal;
- V- Não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI- Suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- VII- Extinção da empresa;
- VIII- Por razões de interesse público;
- IX- Pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado e da legislação pertinente.

Art. 6º - Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo único. O prazo do *caput* poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nºs 0222/2019 e 0222-A/2019.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 16 de junho de 2023.

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 16/06/23 A 11/07/23
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal